

COSTA NO JD MORUMBI E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA CG 150 - ACESSO ÀBR 262/KM310, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

Ordenador de Despesas: André Simões

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782206143110003 - Infraestrutura Urbana, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905105 - PROJETOS ARQUITETONICOS E DE ENGENHARIA

Valor: R\$ 78.554,63 (setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

Amparo Legal: Lei Nº 8666/93 e suas alterações

Do Prazo: 30 dias consecutivos contados da data do recebimento da presente OES.

Data da Assinatura: 12/03/2020

Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e RICARDO SCHETTINI FIGUEIREDO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2018 - Contrato CT-002/2019/02

CONTRATADO: SECURITY SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Orçamentários (item 2.1), visando ao acréscimo de 14,0928% sobre o valor original contratado, perfazendo o total de R\$ 113.664,20 (cento e treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), passando o valor global de R\$ 806.539,59 (oitocentos e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 920.203,76 (novecentos e vinte mil, duzentos e três reais e setenta e seis centavos; Alteração do Anexo "Planilha de Preços Unitários - PPU", com a inclusão do item 5.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020

PARTES: Rui Pires dos Santos e Bernadete Martins Gaspar Rangel – MSGÁS.
Erick Rodrigo de Luca – SECURITY SEGURANÇA LTDA

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Artigo 144, inciso XV do RILC, CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EMPRESA TECNOÁGUA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS EIRELI. OBJETO: Prestação de serviço emergencial para substituição do conjunto motobomba do poço PNP-033, do Sistema de Abastecimento de Água da localidade de Ponta Porã/MS. VALOR: R\$ 84.575,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4301. PRAZO: O prazo de vigência é de O prazo de vigência da presente contratação é de 60 dias, contados a partir da emissão da Ordem Externa de Serviço. PROCESSO Nº 166/2020/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 17.03.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Helianey Paulo da Silva, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Marcus Fabiano Bernardes.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 – OES Nº 015/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A W&C IMPRESSOS GRÁFICOS. OBJETO: Aditivo de prazo por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 119/2018/GESAD/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 21.02.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sra. Cristiane Elias Farias da Silva.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE EMERGÊNCIA PARA SELEÇÃO PÚBLICA N.º 002, DE ATRAÇÕES CULTURAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO "PROJETO MS CULTURA PRESENTE"

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul editou o Decreto Estadual n.º 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, e em especial a suspensão de realização de eventos coletivos pelas entidades da Administração Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

Considerando que a grande maioria dos municípios de Mato Grosso do Sul editaram decretos com medidas sanitárias preventivas à disseminação do SARS-CoV-2 (novo coronavírus), exemplificativamente o Município de Campo Grande com o Decreto n.º 14.189, de 15 de março de 2020, que previu a vedação de concessões de licenças e alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 100 (cem) pessoas, a partir de 16 de março de 2020, inclusive com toque de recolher das 22 horas de um dia até às 5 horas do outro dia;

Considerando que em decorrência de algumas medidas de contenção da propagação do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) os artistas do Estado de Mato Grosso do Sul foram privados de executarem seus serviços artísticos-culturais e que por tais motivos não conseguirão manter suas necessidades básicas e de suas famílias;

Considerando que a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul foi criada com finalidade de planejar, promover, orientar, coordenar, incentivar, apoiar e executar as atividades direta ou indiretamente ligadas aos assuntos de cultura, voltados para a difusão artística e preservação do patrimônio artístico e cultural do Estado, e que necessariamente tais medidas passam pela atuação humana dos artistas;

Considerando que foi lançado o Edital n.º 001/2019 – FIC/MS com previsão de aporte financeiro no montante de R\$ 1.2000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para projetos a serem apresentados por pessoas jurídicas de direito público e que não houve aprovados nessa categoria, e tendo sido disponibilizado mais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo Governo do Estado de MS para suprir as necessidade prementes dos artistas;

Considerando que o Fundo de Investimentos Culturais é um dos mecanismos de financiamento público da cultura do Estado e instrumento de execução da política estadual de cultura;

Considerando que é dever Constitucional de todos os Entes Federados cumprir o Princípio Fundamental da dignidade da pessoa humana, assim como fomentar a Cultura;

Considerando que os valores previstos para pagamento da premiação tem como parâmetro a Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos (PNCBA) para o Município de Campo Grande, conforme dados do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - Dieese;

Considerando que foi utilizado como parâmetro a pesquisa do Dieese acima, na proporção de um pouco mais de 2 (duas) cestas básicas por mês;

Considerando que as medidas de auxílio aos profissionais do setor artístico-cultural devem ser medidas de emergência, uma vez que não possuem salários fixos, recebendo seus cachês à medida que executam seus trabalhos;

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750/2009, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso, a fim de selecionar artistas de todas as áreas artístico-culturais para apresentações, exposições e oficinas pré-produzidas, que serão apresentadas *on-line*, conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, os quais serão regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e por este Edital, que corresponde ao seu REGULAMENTO DE SELEÇÃO.

1. OBJETO

Artigo 1º. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, atenta às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus**, mas sem se afastar das finalidades para as quais a FCMS foi criada, excepcionalmente lança o presente Edital visando a contratação de artistas naturais de Mato Grosso do Sul ou não, mas desde que residentes neste Estado há pelo menos 2 (dois) anos, maiores de idade, e que vivam exclusivamente de sua arte, para se apresentarem, exibirem suas obras, realizarem exposições e/ou ministrar oficinas, e que no período de isolamento social, determinado pelas autoridades públicas, não têm outra fonte de renda além daquelas advindas de seus trabalhos e produções na área artístico-cultural.

2. OBJETIVO

Artigo 2º. O objetivo deste Edital é selecionar até 722 (setecentos e vinte e dois) artistas de todas as áreas artístico-culturais, em especial das seguintes áreas e/ou seguimentos abaixo, organizados em grupos ou individualmente (artistas solos), pessoas físicas ou microempreendedores individuais, as inscrições estarão abertas no período de 02 de abril de 2020 a 13 de abril de 2020:

- a) Artes Cênicas (circo, dança, teatro);
- b) Música;
- c) Artes Visuais;

- d) Audiovisual;
- e) Artesanato;
- f) Literatura;
- g) Patrimônio Cultural.

§ 1º. Fica expressamente vedada a participação e seleção de propostas apresentadas por grupos que tenham em sua composição integrantes de outros grupos ou que tenha apresentado proposta solo neste Edital, ainda que em outra área.

§ 2º Serão considerados como grupo o quantitativo de integrantes informados na ficha de inscrição e que demonstre efetiva participação na produção do conteúdo *on-line* a ser apresentado.

§ 3º. É imprescindível que o conteúdo a ser veiculado *on-line* além de ter qualidade artístico-cultural, tenha qualidade tecnológica capaz de veiculá-lo nas mídias sociais, conforme parâmetros definidos no artigo 7º, § 1º deste Edital.

3. FORMAS DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 3º. Todas as propostas deverão conter 1 (um) vídeo contendo apresentação/exposição/oficina/exibição em meio digital, que serão exibidas via *internet* nas redes sociais da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS e do Estado de Mato Grosso do Sul.

a) As propostas da área de **artes cênicas** deverão prever 1 (uma) apresentação em meio digital com 5 (cinco) minutos de duração.

b) As propostas da área de **música** deverão prever 1 (uma) apresentação em meio digital com 5 (cinco) minutos de duração.

c) As propostas da área de **artes visuais** deverão prever a realização de defesas orais em meio digital com duração de 5 (cinco) minutos, expondo técnicas de pintura, escultura, gravura, desenho, design, fotografia, cerâmica, moda e poéticas contemporâneas, etc.

d) As propostas da área de **audiovisual** deverão prever a exibição de 1 (uma) produção de curta metragem já finalizadas, através do envio do *link* contendo a obra para avaliação.

e) As propostas da área de **artesanato** deverão prever a realização de oficinas em meio digital com duração de 5 (cinco) minutos, expondo técnicas de artesanato.

f) As propostas da área de **literatura** deverão prever a realização de apresentações em meio digital de contação de histórias, performances poéticas ou apresentações orais (temáticas: a estética de criação literária autoral, histórias em quadrinhos, edição de livros artesanais) de 5 (cinco) minutos.

f.1) Para fins deste Edital, consideram-se performances poéticas as práticas de recitação, declamações poéticas, improvisações, leituras dramatizadas, leituras musicadas e leitura comentada.

g) As propostas da área de **patrimônio cultural** deverão prever a realização de apresentações artísticas ou apresentações de defesas orais, em meio digital conforme o conteúdo e temática da proposta com duração de 5 (cinco) minutos, tendo como temática os campos da cultura popular, cultura afrodescendente, cultura indígena, gastronomia ou em outras áreas do patrimônio cultural imaterial.

4. VALORES A SEREM PAGOS

Artigo 4º. Cada artista receberá um prêmio de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) bruto, a ser pago em 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) bruto, se sua proposta de apresentação *on-line* for selecionada.

§ 1º Nas propostas apresentadas por grupos de até 4 (quatro) integrantes, cada integrante receberá individualmente nas suas respectivas contas correntes a premiação de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) bruto, parcelados na forma prevista no *caput* do artigo 4º.

§ 2º Grupos com mais de 4 (quatro) integrantes receberão o limite de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) bruto de premiação, parcelados na forma prevista no *caput* do artigo 4º, rateados em partes iguais e depositados nas respectivas contas correntes de cada um dos integrantes do grupo.

§ 3º Todos os integrantes do grupo deverão apresentar informações quanto ao número da conta corrente de titularidade própria, agência e banco, o pagamento do prêmio será rateado igualmente e depositado individualmente para cada integrante do grupo.

5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS

Artigo 5º. Todos os proponentes solo e todos os integrantes dos grupos proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área:

- a) Ficha de inscrição - **Anexos I**;
- b) RG ou documento equivalente;
- c) CPF;
- d) Carteira de Trabalho ou Declaração do **Anexo III**;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- f) CNPJ do microempreendedor individual, se for o caso;
- g) Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico, se for o caso;
- h) 1 Comprovante de residência (água, luz, telefone, correspondência com carimbo dos Correios, etc.) datado do mês de março/2018 ou de meses ou anos anteriores;
- i) 1 Comprovante de residência atual (água, luz, telefone, correspondência com carimbo dos Correios, etc.), datado de janeiro/2020 ou de mês subsequente;
- j) Comprovante no Cadastro Único de Programas e Benefícios Sociais do Governo Federal, realizado na Caixa Econômica Federal **OU** Declaração de não recebimento de quaisquer benefícios, ajuda de custo, bolsas concedidos pela União, Estados ou Municípios, exceto a tarifa social da energia elétrica, conforme modelo do **Anexo II**;
- k) Currículo artístico (breve histórico das atividades artísticas desenvolvidas) em formato PDF ou outro formato capaz de ser lido pela plataforma de inscrição, ressaltando 2 anos de atuação na área proposta a concorrer ao prêmio;
- l) Vídeo ou *link* artístico-cultural da sua apresentação, oficina ou exposição, com duração de 5 (cinco) minutos, produzido nos padrões descritos no artigo 7º, § 1º deste Edital.

Parágrafo único. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas acima, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

6. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR SEGUIMENTO/ÁREA E REQUISITOS DE CLASSIFICAÇÃO

Artigo 6º. O artista ou grupo poderá comprovar que possuem atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, caso queira demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada.

Artigo 7º. Considerando o seguimento ou área artístico-cultural, além da documentação especificada no artigo 5º e da Ficha de Inscrição (Anexo I), deverá ser apresentada a seguinte documentação/informação:

I - Artes Cênicas (circo, dança, teatro):

- I.a) Descrição do trabalho que será apresentado em vídeo de forma a corroborar com a avaliação da qualidade técnica e estética do trabalho do artista ou grupo (em PDF);
- I.b) 03 (três) fotos em diferentes formatos com resolução mínima 300 dpis para divulgação.

II – Música:

- II.a) Descrição do trabalho que será apresentado em vídeo contendo letras e autorias das músicas (em PDF);
- II.b) 03 (três) fotos em diferentes formatos com resolução mínima 300 dpis para divulgação.

III - Artes Visuais:

- III.A) Apresentação por escrito de um projeto com programa proposto, detalhando:
 - a. Técnica a ser abordada;
 - b. Conteúdo;
- c. Definir se os conteúdos atenderão à capacitação de agentes multiplicadores ou experimentações artísticas;

IV – Audiovisual:

IV.a) Proposta escrita do curta metragem a ser exibido, com título, ficha técnica, gênero, localidade, ano, tempo de duração, classificação indicativa e sinopse;

IV.b) *Link* contendo o curta metragem proposto;

IV.c) 3 fotos profissionais e de divulgação do curta metragem.

V - Artesanato:

V.a) Carteira Nacional Artesão dentro da validade;

V.b) Informação sobre a matéria prima que será utilizada;

V.c) Técnica artesanal a ser demonstrada no vídeo.

VI - Literatura:

VI.a) Contadores de histórias:

a. No currículo artístico, previsto a ser entregue conforme artigo 5º, alínea "k", deverá conter biografia, atividades desenvolvidas, bibliografia e prêmios recebidos, se houver;

c. Proposta com sinopse e faixa etária a qual se destina: Primeira Infância, Infantil, Jovem, Adulto ou Intergeracional.

VI.b) Autores para performances poéticas/palestras:

a. Plano descritivo:

a.1 Performance poética: Descritivo da performance, público-alvo, prévia relação de textos utilizados.

a.2 Palestras: conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, faixa etária, público-alvo, além do currículo artístico do palestrante com a experiência no conteúdo em questão, contendo também biografia, atividades literárias desenvolvidas, bibliografia e prêmios recebidos, se houver.

VII - Patrimônio Cultural:

VII.a) Plano descritivo da ação a ser desenvolvida.

§ 1º Os vídeos contendo o material *on-line* das apresentações/oficinas para todas as áreas artístico-cultural deverão ser gravados atendendo os seguintes requisitos técnicos:

a) Deverão ser gravados com celular/smartphone na posição horizontal/paisagem;

b) Deverão ter iluminação natural ou artificial suficiente;

c) Deverão ter o mínimo de ruído externo possível;

d) Deverão ter formato compatível para upload para *email, Youtube, Vimeo, ou Google Drive*, exceção apenas para área de audiovisual que deverá enviar *link* contendo a obra de curta metragem já finalizada.

§ 2º Na seleção das propostas serão levados em consideração os seguintes requisitos técnicos da área artístico-cultural:

I - Artes Cênicas (circo, dança, teatro):

a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 1 ponto

b) Currículo Artístico = até 4 pontos

c) Originalidade e relevância cultural do trabalho apresentado = até 5 pontos

II - Música:

a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 1 ponto

b) Qualidade artística da proposta = até 4 pontos;

c) trabalhos autorais e inéditos = até 4 pontos;

d) Currículo artístico = 1 ponto;

III - Artes Visuais:

a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 1 ponto

b) Qualidade estética e conceitual = até 4 pontos

c) Contemporaneidade e relevância cultural = até 4 pontos

d) Trajetória artística e currículo = até 1 ponto

IV - Audiovisual:

a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 1 ponto

b) Qualidade artística da proposta = até 4 pontos

c) Qualidade do desenvolvimento narrativo = até 2 pontos

d) Qualidade técnica = até 2 pontos

e) Currículo(s) do(s) proponente(s) = até 1 ponto

V - Artesanato:

a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 1 ponto

- b) Domínio de repasse da técnica artesanal = até 4 pontos;
- c) Referência Cultural = até 4 pontos;
- d) Matéria prima de fácil acesso = até 2 pontos;

VI – Literatura:

VI.A) Contadores de histórias:

- a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 1 ponto
- b) Análise do currículo ou portfólio artístico = até 1 ponto
- c) A qualidade da performance, observadas a estética, a coerência artística e relevância literária observadas na gravação em mídia ou link eletrônico solicitados = até 4 pontos
- d) análise do mérito cultural da produção proposta = até 4 pontos

VI.B) Autores:

- a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 1 ponto
- b) Análise do currículo ou portfólio artístico = até 1 ponto
- c) Análise do mérito cultural da produção proposta = até 4 pontos
- d) Relevância cultural para a promoção e difusão da cadeia do livro, leitura, literatura de MS = até 4 pontos

VII - Patrimônio Cultural:

- a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 1 ponto
- b) Análise do currículo ou portfólio artístico = até 4 pontos
- c) Análise do mérito cultural da produção proposta = até 5 pontos

§ 3º As propostas que abordarem conteúdos político-partidários serão desclassificadas.

§ 4º Todas as propostas on-line deverão prever a classificação etária dos seus conteúdos, seguindo os parâmetros determinados pela Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), do Ministério da Justiça, que poderão ser obtidos no endereço: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guia-pratico-de-audiovisual-3o-ed.pdf>

7. ARTISTAS IMPEDIDOS DE PARTICIPAREM NESTA SELEÇÃO:

Artigo 8º. Ficam impedidos de participarem deste edital artistas ou grupos que tenham dentre seus integrantes pessoas:

- a) Aposentadas ou que recebam o Benefício da Prestação Continuada - BPC da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social);
- b) Que recebam pensão;
- c) Que recebam auxílio doença;
- d) Que sejam servidores públicos municipais, estaduais ou federais;
- e) Que sejam integrantes da Comissão Especial de Seleção, assim como seus parentes e afins até o 2º grau;
- f) Que sejam integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais;
- g) Que recebam quaisquer benefícios, ajuda de custo, bolsa da União, Estados ou Municípios;
- h) Que tenham sido contratados pela FCMS nos anos de 2019 e/ou 2020 por valores brutos a partir de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sejam como artistas solo, seja como grupos;
- i) Tenham qualquer vínculo empregatício ou outra atividade econômica além das atividades artístico-culturais;
- j) Que estejam recebendo seguro-desemprego.

8. FORMA DE INSCRIÇÃO

Artigo 9º. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 02 de abril de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de abril de 2020, horários de Mato Grosso do Sul, por meio do formulário Google no endereço eletrônico <https://forms.gle/kDvzzMcGYsUYP7bc7> ou pelo email: msculturapresente@gmail.com onde cada artista proponente deverá inserir as seguintes informações:

- a) *Link* (endereço onde o vídeo/curta metragem está armazenado na nuvem) do *Youtube*, *Vimeo* ou *Google Drive* (com a senha de acesso, quando houver) da proposta de apresentação *on-line*, atendendo às exigências do § 1º do artigo 7º deste Edital ou *upload* do vídeo via *email*: msculturapresente@gmail.com, se for o caso.

Artigo 10. Juntamente com as informações previstas no artigo anterior, deverão ser juntados os documentos e/ou documentos dos artigos 5º e 7º deste Edital *scaneados* e legíveis.

9. DA SELEÇÃO

Artigo 11. A seleção dos vídeos contendo a apresentação/exposição/oficina/exibição das propostas levará em consideração os critérios previstos no artigo 7º, § 2º, conforme a área/seguinte, e o correto encaminhamento das documentações/informações exigidas, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção da área em que se inscreveu, a Comissão será formada por 3 integrantes titulares, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato da Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

§ 1º Será constituída 4 (quatro) Comissões Especiais de Seleção da seguinte forma:

- a) Comissão Especial de Seleção para área de Audiovisual e Artes Visuais;
- b) Comissão Especial de Seleção para área de Artesanato, Literatura e Patrimônio Cultural;
- c) Comissão Especial de Seleção para área de Artes Cênicas;
- d) Comissão Especial de Seleção para área de Música

§ 1º A Diretora-Presidente ao nomear as Comissões Especiais de Seleção, indicará o membro que irá presidi-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros da Comissão Especial de Seleção que irá secretaria-lo.

§ 2º A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12. As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo n.º 51/700.137/2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais):

- a) PI: Projetos Culturais;
- b) Fonte: 0100;
- c) UG: 51.203.

Artigo 13. Os artistas ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por ele(s) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

§ 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista selecionado.

Artigo 14. O proponente ao se inscrever neste Concurso cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

Artigo 15. O prazo recursal é o previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/, e será processado conforme previsão dos §§ 1º ao 5º do mesmo artigo.

Artigo 16. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo *email* ou celular, conforme a área/seguinte:

- a) Artes Cênicas: (067) 99272-9770 - falar com Márcio Veiga (fcms_teatro@yahoo.com)
- b) Música: (067) 99959-6056 - falar com Vítor Maia (fcmsmusica@gmail.com)
- c) Artes Visuais: (067) 99912-2010 - falar com Cris Freire (gphc.fcms@gmail.com)
- d) Audiovisual: (067) 99253-5955 - Lidiane Lima (audiovisual.fcms@gmail.com)
- e) Artesanato: (067) 99233-2947 - falar com Katiénka Klein (artesanato.fcms@gmail.com)
- f) Literatura: (067) 99688-1529 - falar com Melly Sena (literaturafcms@gmail.com)
- g) Patrimônio Cultural: (067) 99177-1111 - falar com Caciano Lima (gphc.fcms@gmail.com)

Artigo 17. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Campo Grande/MS, 1º de abril de 2020.

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO,
Diretora-Presidente da Fundação de Cultural de MS.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

* ÁREA DE ATUAÇÃO:

- () Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo)
() Música
() Artes Visuais
() Artesanato
() Audiovisual
() Literatura
() Patrimônio Histórico

* **ARTISTA SOLO**

Nome da proposta: _____

Nome completo do proponente : _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome e Assinatura

* **GRUPO OU COLETIVO COM ATÉ 04 PARTICIPANTES** (exemplo: 1 cantor e mais 3 instrumentistas ou 1 produtor audiovisual e mais 3 profissionais participantes da produção)

Nome da proposta: _____

Nome do artista responsável pela inscrição (**participante 01**): _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome completo (**participante 02**): _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome completo (**participante 03**): _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome completo (**participante 04**): _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

* **GRUPO OU COLETIVO COM MAIS DE 04 PARTICIPANTES** (exemplo: grupo, banda, produção audiovisual com diversos profissionais. Obs. é importante observar o disposto no Artigo 4º, § 3º deste Edital)

Nome da proposta: _____

Nome do artista responsável responsável pela inscrição (**participante 01**): _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome completo (**participante 02**): _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome completo (**participante 03**): _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome completo (**participante 04**): _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome completo (**participante 05**): _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome completo (**participante 06**): _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Obs.: No caso de mais de 06 participantes, favor replicar as informações.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

Eu, xxxxxxxx (ou nós se for grupo), portador(es) do RG nº xxxxxx, CPF xxxxxx, residente(s) à Rua xxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxx, **DECLARO(AMOS) QUE** não recebo(emos) quaisquer benefícios, ajuda de custo ou bolsas concedidos pela União, Estados ou Municípios, referentes a Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

E estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(mamos) a presente.

Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

Obs1.: Nome por extenso.

Obs2.: E se for grupo, todos os artistas integrantes deverão assinar e inserir os dados solicitados no começo da declaração)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, xxxxxxxx (ou nós se for grupo), portador(es) do RG nº xxxxxx, CPF xxxxxx, residente(s) à Rua xxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxx, **DECLARO(AMOS) QUE** não possuo(ímos) e/ou extraviei(íamos) minha(nossa) Carteira de Trabalho e que não possuo(ímos) vínculo empregatício com qualquer pessoa física ou jurídica.

E estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(mamos) a presente.

Obs1.: Nome por extenso.

Obs2.: E se for grupo, todos os artistas integrantes deverão assinar e inserir os dados solicitados no começo da declaração)

PORTARIA FCMS N. 009 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas temporárias adotadas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, para a prevenção do contágio do coronavírus e dá providências.

A Diretora-Presidente da FCMS no uso da competência conferida pelo Decreto n. 12.905 de 23 de dezembro de 2009, e;

Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas e a pela Organização Mundial da Saúde - OMS, para os próximos dias;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando o artigo 12, parágrafo único do Decreto n. 15.391 de 16 de março de 2020, que prioriza o atendimento ao público externo por meio eletrônico ou telefônico, cabendo ao dirigente de cada órgão adotar as medidas necessárias;

Considerando a edição dos Decretos nº 15.395 de 19 de março de 2020 e 15.398 de 20 de março de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender todos os eventos promovidos e apoiados pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul previstos para os meses de março e abril do ano de 2020.

Art. 2º Suspender, entre os dias 23 de março de 2020 e 06 de abril de 2020, o atendimento presencial na sede e nas Unidades da FCMS, mantendo-se as atividades internas por teletrabalho, como medida de redução da possibilidade de contágio da doença COVID-19, conforme segue:

MIS - MUSEU DA IMAGEM E DO SOM;
MARCO - MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA;
BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL DR. ISAIS PAIM;
CONCHA ACÚSTICA HELENA MEIRELLES;
CENTRO CULTURAL DR. JOSÉ OTÁVIO GUIZO;
APE - ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;
CASA DO ARTESÃO DE CAMPO GRANDE;
FCMS - Sede.

§ 1º: os atendimentos serão realizados de forma remota, por email, disponibilizados no site da instituição: <http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/>.

§ 2º: os que tiverem documentos físicos a serem solicitados ou retirados nas unidades, poderão o fazer por e-mail, conforme disponibilizado no sítio eletrônico da FCMS.

Art. 3º As comunicações, solicitações, requerimentos, respostas e interposição de recursos decorrentes dos processos relativos ao Edital nº 001/2019 – FIC/MS serão realizados via e-mail ficms2@gmail.com e as orientações serão prestadas pelo telefone (67) 3316-9325.



Art. 4º Esta Portaria gera efeitos desde o dia 23 de março de 2020.

Campo Grande, 20 de março de 2020.

MARA CASEIRO
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Chamada Fundect/UEMS nº 25/2015 – APOIO A GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA UEMS Seleção Pública de Propostas Institucionais para Apoiar os Cursos de Graduação e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade do Estado de Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**) e da Universidade do Estado de Mato Grosso do Sul (**UEMS**), torna público a substituição de coordenação da proposta aprovada na respectiva Chamada.

Título	Apoio ao Programa de Mestrado Profissional em Letras em Rede - PROFLETRAS/UEMS/Campo Grande
Pesquisadora	Maria Leda Pinto
CPF	108.099.101-87
Protocolo	34910.514.1522.15022016
Instituição Executora	UEMS - Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Microrregião	Campo Grande
Coordenadora Substituta	Adriana Lúcia de Escobar Chaves de Barros
CPF	972.762.437-53
Valor Aprovado	R\$ 95.000,00

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pelo Email: projetos@fundect.ms.gov.br.

Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS.

Campo Grande - MS, 31 de março de 2020.

Ricardo José Senna
Diretor Presidente Interino da Fundect

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

RETIFICAÇÃO

Publicação DO N.º 10.132 de 30/03/20, página 13

Processo: 27/100.153/2017 NE: 000287

Onde se lê: OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS.

Leia-se: OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Publicação DO N.º 10.132 de 30/03/20, página 19

Processo: 27/100.366/2020 NE: 000402

Onde se lê: FAVORECIDO: OPEN MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

Leia-se: FAVORECIDO: OPEN MEDICAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

ROSANA LEITE DE MELO
ORDENADOR DE DESPESAS
FUNSAU/HRMS